



- 11.1.2. multa;
 - 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
 - 11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
 - 11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
 - 11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA

11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



13.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

I) Repasse Itaipu/Caixa: R\$ 12.575,66 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

II) Contrapartida Município: R\$ 2.219,24 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
71	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00	01072
78	Manut. Gab. Sec. Mun. de Trasn. Serv. Púb	06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00	00000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas, para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa a evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "06"
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data

.....

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



PARECER JURÍDICO Nº 159/2024

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 37/2024

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Processo Licitatório em epígrafe, questionamento apresentado pelo Departamento de Licitação, em conformidade com a possibilidade de prosseguimento da licitação indicada:

O objeto do processo licitatório é: contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação local e pra cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços (Mapa de preços);
- III) Estudo técnico preliminar;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



- IV) Solicitação de abertura de licitação;
- V) Parecer contábil;
- VI) Autorização para abertura de licitação;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

Previamente, é necessário mencionar que esta manifestação se trata de parecer de caráter opinativo, que tem como objetivo a análise da viabilidade jurídica da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos presentes até este momento, e de auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, de acordo com o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Além disso, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se presume em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelecidas estas orientações introdutórias passo a análise do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



O presente certame tem como modalidade o Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Estadual do Paraná 10.086/2022.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico se destina à aquisição de bens e serviços comuns e nela não há limites de valor estimado para a contratação, o que se adequa ao objeto do caso, por se tratar de aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, o objeto permite a escolha com base nos preços e critérios objetivos de descrição e qualidade, podendo ser contratado, portanto, por meio de especificações usuais do mercado. Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Ademais, segundo disposto na Lei de Licitações nº 14.133/21, a modalidade pregão deve ser usada obrigatoriamente nas licitações que tratam sobre a contratação de bens e serviços comuns, justificando também, assim, a sua escolha para o caso, conforme disposto no art. 6, XLI e art. 29, caput:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto a documentação anexada ao presente procedimento, destaca-se que todo processo de contratação pública deve compreender os elementos relacionados no artigo 18, da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Da análise do processo de contratação constata-se o termo de solicitação para abertura de processo licitatório, a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica (orçamentos de empresas e preço observado em licitação similar em outro Município, de modo a indicar uma média que possibilite a escolha da melhor opção para a Administração), a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital e do contrato e anexos.

Desta forma, verifica-se que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, de forma a atender as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Já o pressuposto que justifica o presente processo licitatório, segundo a Secretaria solicitante, é promover saúde e experiência educacional sustentável para



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



atender a Casa Familiar Rural de São Domingos, além do objeto ser item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, firmando entre o Município de União da Vitória e a ITAIPU Mais que Energia, assim, manifesto o pressuposto de ordem material (necessidade da licitação) para a realização do processo licitatório.

Ademais, conforme descrito no estudo técnico preliminar, a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de contratações da Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Planejamento), e está de acordo com o Plano Estratégico do Município, conforme artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Ainda, com relação ao estudo técnico preliminar vislumbra-se que esse possui os elementos exigidos pelo artigo 18, § 1º, da Lei de Licitações, como: definição do objeto, necessidade de contratação, da previsão do plano de contratações anual, dos requisitos da contratação, da estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, do demonstrativo dos resultados pretendidos, justificativa para o parcelamento, providências prévias ao contrato, das contratações correlatas e ou interdependentes, impactos ambientais, viabilidade da contratação e análise de risco. Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Prosseguindo a análise, constata-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



fundamentação e necessidade, vigência e prorrogações, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor da contratação, adequação orçamentária, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



Observa-se, ainda, que o edital e seus anexos encartados no processo atende ao que determina o art. 25 da Lei nº 14.133/21 trazendo o seu objeto, regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Quanto aos itens da fiscalização e gestão do contrato, e da entrega do objeto e condições de pagamento, verifica-se que estão presentes no termo de referência e, embora o termo de referência seja parte que compõe o Edital, recomenda-se que os referidos itens venham previstos explicitamente também no corpo do Edital.

Não obstante, constam ainda entre os tópicos do edital: disposições preliminares; objeto e condições gerais de contratação; impugnação ao edital e pedido de esclarecimento; participação na licitação; credenciamento; regulamento operacional do certame; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; infrações e sanções administrativas; fraude e corrupção; revogação e anulação; disposições gerais.

Com relação a minuta do contrato, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência e prorrogação; modelos de execução e gestão contratuais; subcontratação; preço; pagamento; reajuste; obrigações da Contratante e Contratada; garantia da execução; infrações e sanções administrativas; extinção contratual; da fraude e da corrupção; dotação orçamentária; casos omissos; alterações; publicação e foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de aquisição de item único objetivamente descrito, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Ademais, é necessário atentar que se trata de licitação para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



Ressaltamos ainda que é imprescindível a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conclusão

Nesse sentido, os termos do edital e seus anexos respeitam os critérios legais iniciais para seu prosseguimento (Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 216/2023, Decreto Federal 11462/23 e demais legislações pertinentes), o que permite a este Departamento Jurídico se manifestar, de acordo com os documentos e termos apresentados, favorável a realização do certame licitatório pretendido, nos termos da análise e das recomendações apresentadas nesse parecer.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Cumpre mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo aos Gestores a análise desses aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer.

União da Vitória/PR, 15 de abril de 2024.


Júlia Aliot da Costa Ilkiu
Advogada do Município
OAB/PR 56.487



PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano II | Edição CXXXII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	5
DECRETOS	5
PORTARIAS	10
LEIS MUNICIPAIS	12
OUTROS DOCUMENTOS.....	13



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano II | Edição CXXXII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenção: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/05/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.894.90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito



III – não ter se afastado do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;

IV – não ter se afastado do cargo para licença para tratar de interesses particulares.

V – não ter sido atingido pelo fundamento presente no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal Nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus) que proibiu a contagem do período entre 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo necessário para a concessão da licença.

§ 1º Caso tenha ocorrido os afastamentos tratados pelo inciso II, III e/ou IV, o período do afastamento será considerado como um “congelamento” do direito a licença prêmio.

§ 3º Os servidores da saúde não se enquadram na vedação mencionada no inciso V deste artigo, por força do § 8º do artigo 8º da Lei Complementar Federal Nº 173/2020.

§ 2º No caso dos servidores que foram atingidos pelo inciso V, o período da Lei Complementar 173/2020 que corresponde a 582 dias, serão “congelados” do direito a licença prêmio.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O servidor que não desejar aderir ao programa de fruição da licença, manterá seu direito para ser usufruído em outra oportunidade nos termos da organização da municipalidade.

Art. 10. Aos servidores inativos que possuíam o direito, mas que deixaram de receber, será estendido a mesma possibilidade oferecida aos servidores ativos, devendo proceder nos termos deste decreto.

Art. 11. Para aderir ao Programa de Fruição das Licenças Prêmios, o servidor deverá apresentar protocolo via sistema digital da Prefeitura Municipal de Turvo (<https://turvo.ldoc.com.br/atendimento>), o qual pode ser acessado também por meio do site oficial www.turvo.pr.gov.br ou pelo aplicativo Turvotech no ícone “Atendimento ao Cidadão”, selecionando o tópico “Protocolo” e assunto “Programa de Fruição de Licença”, deverá ser preenchido a Declaração de Adesão ao Programa, conforme modelo constante no protocolo e assinado de forma eletrônica o pedido para validar a solicitação, o prazo inicial para apresentação do protocolo será a partir da sua publicação deste decreto e o prazo final, será às 23h59min do dia 23 de abril de 2024.

I - não serão aceitos protocolos realizados com assuntos diferentes ao “Programa de Fruição de Licença”;

II - não serão aceitos protocolos sem os dados preenchidos na declaração;

III - não serão aceitos protocolos sem assinatura eletrônica, disponibilizada no próprio sistema de forma gratuita;

IV – não serão aceitos protocolos após o prazo estipulado neste artigo;

V - cada servidor deverá protocolar seu pedido de forma individual, com usuário individual.

Art. 12. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – declaração de adesão a primeira etapa do programa de fruição de licenças prêmio nos termos deste decreto.

II - lista em ordem alfabética dos servidores ativos que possuem o direito nos termos da lei;

III – lista em ordem alfabética dos servidores ativos da Secretaria de Saúde que possuem o direito nos termos da lei;

IV – lista em ordem alfabética dos servidores inativos que possuem o direito nos termos da lei;

V – composição dos cálculos com exemplos para melhor compreensão;

VI – passo a passo para cadastro do formulário de adesão no sistema eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 13. Fica estabelecido como contato para suporte às inscrições, o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Turvo 42 3642-1145. Os atendimentos serão realizados de forma eletrônica, via chat do WhatsApp para solucionar possíveis dúvidas.

Art. 14. Fica estipulado o atendimento presencial ao público e momento de tirar dúvidas, o dia 18 de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo, durante o horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, com atendimento individual por senha.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Anexos disponíveis no Portal de Leis Municipais

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:0F8A810F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico Nº 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF nº 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/04/2024 a 15/06/2024 - **Valor global:** R\$ 59.957,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:34C74118

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA DE IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº08/2024– SEQUENCIAL Nº 779

CONTRATADO(A): CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória 16 de abril de 2024.

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:C0AE9178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenção: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/05/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.894,90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5705B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 20/2024 – PROCESSO N.º 38/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, que tem por objeto *Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174*; em favor da empresa **PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO**, CNPJ nº 41.126.692/0001-04, com o Valor Global de R\$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO, CNPJ nº 41.126.692/0001-04, Termo de Contrato nº 5/2024, Valor Global de R\$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/04/2024 a 15/04/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
 Prefeito

Publicado por:
 Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD93DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	19/02/2021 18/02/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2024 11/05/2024
PAULO MARCELO PAULEK	511	16/11/2022 15/11/2023	MOTORISTA (FUSA)	02/05/2024 31/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador:7E1F0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 06/2024

Elizabeth Melnyk de Castilho, Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO**, CPF 029551979/71, RG 3791519-3, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder como **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia 15/04/24.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto 145/2024

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador:899810D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2024

Precisando de mais
visualizações?

Anuncie aqui.
42 3524 - 2363



PUB.LEGAL

Quarta - Feira, 17 de Abril de 2024 - Ed. 5107

O IGUASSÚ

07



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenção: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
até as 08h30min do dia 03/05/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 03/05/2024 a partir das
09h00min após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.894,90 (vinte e três mil,
oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de
Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua
Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União
da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@unioudavitoria.pr.gov.br
SITE: www.unioudavitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA
TRANSPARENCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link -
licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário
de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 -
PROCESSO Nº 38/2024**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, que tem
por objeto Contratação de casa de repouso especializada
para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para
atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de
União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174;
em favor da empresa PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA
DE REPOUSO, CNPJ nº 41.126.692/0001-04, com o Valor
Global de R\$ 37.490,64 (Trinta e sete mil quatrocentos e
noventa reais e sessenta e quatro centavos); para que
produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de casa de repouso especializada
para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para
atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de
União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória -
PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE
REPOUSO, CNPJ nº 41.126.692/0001-04, Termo de Contrato
nº 5/2024, Valor Global de R\$ 37.490,64 (Trinta e sete mil
quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/04/2024 a
15/04/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de abril de 2024.
Bachir Abbas
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Caracterização da Situação: O município de Porto União tem o
interesse na contratação dos cursos de aperfeiçoamento nas
normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a
contratação de empresa para ministrar cursos de
aperfeiçoamento nas normas regulamentadoras de segurança
do trabalho, considerando a intenção de administração pública,
também, é em capacitar trabalhadores do município, que
desejam o aperfeiçoamento para a função atual ou para
ingresso em nova área de atuação ou desempregados que
desejam ingressar no mercado de trabalho, correspondentes a
temas específicos, quais sejam: NR 10 - Segurança em
Instalações e Serviços com Eletricidade - Básico; NR 11 -
Segurança na Operação de Máquinas Pesadas; NR 35 -
Segurança no Trabalho em Altura.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Serviço Social da
Indústria, inscrito no CNPJ 03.777.341/0073-30, pois é uma
entidade da Federação das Indústrias do Estado de Santa
Catarina (FIESC) responsável pela prestação de serviços de
saúde, segurança e educação destinados a melhorar a vida das
pessoas. O Sesi/SC já possui mais de 70 anos de experiência e
o longo da sua história acompanhou o crescimento econômico
do setor industrial, disponibilizando serviços e estruturas para
assegurar a melhoria de vida das pessoas e tem evoluído e
inovado em resposta às novas tendências e realidades dos
ambientes e das relações de trabalho. A realização dos cursos
por esta entidade apresenta-se como uma solução adequada
selecionada pelo município, de acordo com as demandas e
necessidades identificadas.

Do Preço: O valor a ser pago pelo município será de R\$
17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais),
conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Básico	1	9.133,00	9.133,00
02	NR 11 - Segurança na Operação de Máquinas Pesadas	1	6.748,00	6.748,00
03	NR 35 - Segurança no Trabalho em Altura	1	2.089,00	2.089,00
VALOR TOTAL R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)				

Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será
até 30 de dezembro de 2024, não sendo prevista sua
prorrogação e o prazo de execução terá a duração prevista até
30 de novembro de 2024, podendo haver a prorrogação deste
prazo em comum acordo entre as partes, respeitando o prazo
da vigência do contrato.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art.
75, XV da Lei nº 14.133/2021.

Porto União, 16 de abril de 2024.
ANDRIELI MARINA GIACOMINI
Agente de Contratação
Portaria 010/2024



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATOS NºS: 54/2024; 55/2024; 56/2024
E 53/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA -
PARANÁ**

**CONTRATADO (CONTRATO Nº 54/2024) OFICINA FENIX
LTDA, CNPJ 45.030.008/0001-39, com o valor de R\$
262.937,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e
trinta e sete reais); (CONTRATO Nº 55/2024) MECANICA E
AUTO PEÇAS GIACOMINI LTDA ME CNPJ 05.296.888/0001-
75, com o valor de R\$ 230.862,60 (duzentos e trinta mil,
oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);
(CONTRATO Nº 56/2024) ANDREBUENO-MECANICA,
CNPJ 26.881.428/0001-84, com o valor de R\$ 145.980,00
(cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais);
(CONTRATO Nº 53/2024) 49.020.370 CRISTIANE
DILUGOVITZ BUENO, CNPJ 49.020.370/0001-80, com o
valor de R\$ 33.214,00 (trinta e três mil, duzentos e quatorze
reais). **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação De
Serviços De Fornecimento De Mão De Obra Mecânica Para
Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Veículos E
Máquinas, Contratação De Empresa Para Prestação De
Trocas De Óleos Lubrificantes E Contratação De Empresa
Para Realização De Serviços De Alinhamento,
Balanceamento E Cambagem Dos Veículos Pertencentes à
Frota Do Município De Porto Vitória - Pr. **PRAZO DE
VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.**

Porto Vitória PR, 16 de abril de 2024.
- Marisa de Fatima Ilku de Souza - Prefeita Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA -
PARANÁ
CONTRATADO: BRINQUEB INDUSTRIA E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA-ME - CNPJ: 18.066.360/0001-51, com o
valor de R\$ 67.210,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e dez
reais). **OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA -
PR. EM ATENDIMENTO AO CONVENIO COM O
MINISTERIO DO ESPORTE, SOB O Nº 48/2023 -
TRANSFEREGOV Nº 943527/2023. **PROCESSO Nº
71000.063187/2023-03. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)
meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do
Paraná. Porto Vitória PR, 16 de abril de 2024. - Marisa de
Fatima Ilku de Souza - Prefeita Municipal.**



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
LOCADOR: LUCIANE TELES VIEIRA GEISLER CPF sob nº
017.082.829-90. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL COM FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL
PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E
CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
1606/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR
TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **RESPALDO LEGAL:**
artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
Porto Vitória PR, 16 de abril de 2024.
Marisa de Fatima Ilku de Souza - Prefeita Municipal.**

CRUZ MACHADO

**CONSELHO, MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM**

Resultado preliminar da habilitação das
candidaturas

O interessado que desejar interpor
recurso contra o resultado preliminar da
habilitação das candidaturas, disporá do pra-
zo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia
seguinte da data da sua publicação, o qual
deverá ser protocolado junto a Secretaria
Municipal de Assistência Social, localizada
na Avenida Pascoal Vila Boim, s/nº, Bairro
Matriz, Cruz Machado, no período de
17/04/2024 a 18/04/2024, até às 17 horas.

A c e s s e
[https://pmcm.pr.gov.br/.../04/Resolucao-
no-001-2024-1.pdf](https://pmcm.pr.gov.br/.../04/Resolucao-no-001-2024-1.pdf)



CMDM
Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher
Cruz Machado - PR

**Resultado preliminar da
habilitação das candidaturas**

CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O Município de Sulina-PR, torna público, que dia 14/05/2024, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "registro de preços para fornecimento de carnes para as secretarias do município de Sulina-PR". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 17/04/2024 até dia 14/05/2024 às 08h30min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 14/05/2024, às 09h. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000, e-mail: licitasulina@hotm.com.

Sulina, 16 de abril de 2024

PAULO HORN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

O Município de Tibagi/PR, torna público, licitação na modalidade de Pregão, tipo menor preço, no sistema de registro de preços, às 9 horas, do dia 29 de abril de 2024, para aquisição de kits de material escolar. O Valor R\$ 1.040.715,80. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitaotibagi@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 12 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de licitação para a execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de urbanização da Rua Foz do Iguaçu, distrito de Novo Sobradinho, neste município de Toledo-PR. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação é R\$ 179.907,54 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

Toledo - PR, 12 de abril de 2024

LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Atenção: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. MODO DE DISPUTA: "Aberto". DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/05/2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.894,90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228, E-MAIL: licitacao@uniadavitoria.pr.gov.br - SITE: www.uniadavitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 16 de Abril de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 60/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024. OBJETO: Contratação de serviços de médico na área de clínico geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Verê. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 290.100,00 (Duzentos e Noventa Mil e Cem Reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 101/2023 - Concorrência Nº 2/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Estradas Vicinais - Distrito de Sede Progresso. ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2023 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 22/08/2024 (vinte e dois dias de agosto de 2024). DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CN ELETRÔNICA Nº 1/2024 - PL Nº 09/2024

PL nº 09/2024 CN ELETRÔNICA nº 001/2024-Obj. Construção da Subestação de Energia elétrica na Escola Clementino Coelho. Valor: R\$ 61.506,39. Abert: 23.05.2024 às 10h. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afrânio, 15 de abril de 2024

RICARDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024.

PROCESSO Nº. 023/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA GERAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA DESTES MUNICÍPIO. Valor: R\$ 699.193,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 30 de abril de 2024, Abertura das Propostas: às 08:10 h. do dia 30 de abril de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 30 de abril de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 15 de abril de 2024.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 33/2021. Modalidade Nº Tomada de Preço 8/2021. Objeto Nat.. Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de passagem molhada no Assentamento Cristo Rei no Município de Águas Belas - PE. Contrato Nº 6/2022. Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar 20212885007/Prefeitura Municipal de Águas Belas. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, situada à Av. Getúlio Vargas - Nº 083 - Centro - Bom Conselho - PE. Prazo Aditivado: 90 dias, durante o período de 30 de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023. Águas Belas, 30 de janeiro de 2023. Lucas Kelyny Leite da Silva - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024

Processo Nº 15/2024; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustíveis para a Frota de veículo da Prefeitura Municipal. A empresa vencedora foi: 1.AMARAJI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.190.741/0002-80, vencedora do item 01, percorrendo o valor global de R\$ R\$ 2.035.486,80. Fica a empresa convocada a comparecer no prazo da Ata de Registro de Preços para assinar os atos. Amaraji (PE), 16/04/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

PROCESSO Nº 4/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE. Valor Máximo: R\$ 175.932,92. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia 18/04/2024, horário das 08:30h às 13h, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72 - Centro, na sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/licitacoes> ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, de 8h às 13h.

Amaraji/PE, 17 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. NO PRAZO DE 12 MESES, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75º 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 dias úteis, sendo de: 17/04/2024 à 22/04/2024, no horário de expediente, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor máximo admitido de R\$ 51.750,00, constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://amaraji.pe.gov.br> - Valor Máximo admitido R\$ 31.680,00.

Amaraji, 17 de abril de 2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Fundo Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM COMODATO) PARA USO NO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75º 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sendo de: 18/04/2024 até às 13h do dia 22/04/2024 para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor máximo admitido de R\$ 51.750,00, constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00h às 13:00h ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/aviso-dispensas-de-licitacao>.

Amaraji, 17 de abril de 2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde



Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CXI

Edição Digital nº 11631 | 46 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Sumário

Casa Civil	03
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	03
Casa Militar	04
Procuradoria Geral do Estado	04
Secretarias de Estado	04
Receita Estadual do Paraná	18
Autarquias	18
Serviço Social Autônomo	27
Sociedades de Economia Mista	28
Conselhos	30
Municipalidades	31
Entidades Municipais	41
Particulares	42

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2024 - PMS - UASG 988461

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, BEM COMO CAPINA MANUAL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE SARANDI/PR. Abertura: 15 de maio de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregao3@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de abril de 2024.

Daniel de Oliveira Leite
Pregoeiro

37957/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/05/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/04/2024 até dia 14/05/2024 às 08h:30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024, às 09h:00min. LOCAL:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulina@hot.com. Sulina, 16 de abril de 2024. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

37954/2024

Tamboara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2024

O Município de Tamboara, torna público que as 09:05 horas do dia 30 de abril de 2024, na BLL.ORG.BR, realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Objeto, fornecimento e Instalação de 814 Luminárias de Led, Valor Total R\$ 960.274,23.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Reginaldo Machado de Souza, Paraná, Brasil – Telefone 44 – 34601170 – email – assessoria@tamboara.pr.gov.br

A Pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço eletrônico: WWW.TAMBOARA.PR.GOV.BR/PROCESSOSLICITATOTIOS/LICITACAO + www.bll.org.br das 08:00 as 17:00 horas

Tamboara – Pr 15 e abril de 2024

37705/2024

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de

pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenção: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/05/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.894,90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

37799/2024

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 019/2024 PDI	APC	R\$ 100.000,00	Projeto PBA202327 1000004 – Chamada de Projetos n.º 17/2023	15/04/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 021/2024 PDI	APC	R\$ 99.916,00	Projeto PBA202327 1000005 – Chamada de Projetos n.º 17/2023	15/04/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 027/2024 PDI	UEPG	R\$ 35.693.765,00	Projeto PTT202408 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 05/2024	15/04/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 032/2024 PDI	UEPG	R\$ 14.647,20	Projeto MIT202407 1000002 – Processo de Inexigibilidade n.º 04/2024	15/04/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 033/2024 PDI	UEPG	R\$ 14.647,20	Projeto MIT202407 1000011 – Processo de Inexigibilidade n.º 04/2024	15/04/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 035/2024 PDI	UEPG	R\$ 14.647,20	Projeto MIT202407 1000025 – Processo de Inexigibilidade n.º 04/2024	15/04/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
37555/2024

Diário Indústria&Comércio

FUNDADOR: ODONE FORTES MARTINS | JORNALISMO CONFIÁVEL DESDE 1976 | www.diarioinduscom.com.br
DISTRIBUIÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 11530 - R\$ 3,50 - EDIÇÃO DIÁRIA



Marcelo Camargo - Agência Brasil

Apenas 22% dos brasileiros com mais de 10 anos de idade têm condições satisfatórias de conectividade, apesar de o acesso à internet estar perto da universalização no país.

ECONOMIA __ 03

Apenas 22% dos brasileiros têm boas condições de conectividade

Os índices são mais baixos entre pretos e pardos, nas classes D e E, nas regiões Norte e Nordeste e nas cidades menores. Os dados estão no estudo inédito Conectividade Significativa, propostas para melhoria

Sobre a
variação
das ruas
de Curitiba



Uma equipe de 437 funcionários que trabalha varrendo as ruas da capital percorre o equivalente a uma volta ao mundo a cada dois meses

ZELADORIA URBANA __ 02

Dias
contados

Dois dos três deputados sorteados no Conselho de Ética da Câmara para a relatoria do processo de cassação do deputado Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) votaram pela permanência do parlamentar

ESPLANADA __ 04

ACESSE: WWW.YOUTUBE.COM/ICENTREVISTA

Confira entrevista com Lola Marcon, Design de Moda, especializada em Consultoria de Imagem

Hoje, o IC Entrevista recebe Lola Marcon, Design de Moda, especializada em Consultoria de Imagem. Ela falou sobre imagem pessoal.



COTIDIANO __ 08

BRDE inicia operações no mercado de capitais

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), instituição financeira voltada para o desenvolvimento regional nos três estados do Sul, anunciou na segunda-feira o ingresso no mercado de capitais



[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

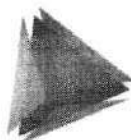
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Pregão Eletrônico nº 02/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza das instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e termos de referência constantes no Edital nº 02/2024, publicado em 15 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sob o link: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

TECHNOCCAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
CNPJ nº 12.898.554/0001-30 CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS
O(s) sócio(s) da TECHNOCCAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
Marcelo de A. Silva

CHRISTIAN ROBERT ZANCHETTI ^{CHRISTIAN}
KELLY CRISTINE ZANCHETTI ^{KELLY} ^{CHRISTIAN} ^{KELLY}
C/LETON KRIEGER

[illegible][illegible]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600104122000610294490510000		
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	23.894,90		
Data de Lançamento do Edital	17/04/2024		
Data da Abertura das Propostas	03/05/2024	Data Registro	17/04/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2254273469 (Logout)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024**Nº PROC. ADM. 37/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA, de acordo com a regulamentação Conforme Edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PAULO MARCELO SCHEID e tendo como autoridade BACHIR ABBAS.

PUBLICAÇÃO: 17/04/2024 13:40**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 17/04/2024 14:00**FIM REC. PROPOSTA:** 03/05/2024 08:30**INÍCIO DISPUTA:** 03/05/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** SIM**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 23.894,9000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte para a Casa Familiar Rural, no distrito de São Domingos em União da Vitória, para proporcionar uma alternativa na educação do local e para cumprir com o item obrigatório do Contrato de Repasse 4128203/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP, na forma da Lei Complementar nº 123,

Para mais informações contato via e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, telefone: 4235211200 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzjiObeizi3xYsflhwmOUMoXRon7Ega4h2RIYq%2Fq7448_KlbR453vYfpbVKMwEHlhEy4zuS2m7JtBZHdz2gUa0BsnVztQjCOPWQxzdsg%2FNIE%3D


PAULO MARCELO SCHEID
UNIÃO DA VITÓRIA-PR - 17/04/2024



Edital nº PE 14/2024

Última atualização 17/04/2024

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA **Unidade compradora:** 4640 - Prefeitura Municipal de União da Vitória

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75967760000171-1-000036/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes líquido naturais, utilizando como referência a norma ABNT NR ISO 23590, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.894,90

Itens	Arquivos	Histórico
Nome		Data
Edital de Pregao Eletronico n 14- 2024 - Processo		17/04/2024
		Tipo
		Edital

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

0800 578.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a registro de informações relacionadas a licitação de uso.